

CASA BETÂNIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública
Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51
Av. Duque de Caxias n.º 967 – centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

Ofício 110/2026

Araraquara, 05 de janeiro de 2026

À Gerência de Parcerias

Prefeitura Municipal de Araraquara

Assunto: Plano de Trabalho - Convocação UP 007/2025

O presente vem encaminhar a V.S.^a o Plano de Trabalho - Convocação UP nº 007/2025, no valor de 86.561,30 (Oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos) para sua aprovação.

Sem mais, nos colocamos a sua disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

João Luiz Ribeiro dos Santos

Presidente

CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18

de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 –centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

PLANO DE TRABALHO – 2026 CONVOCAÇÃO UP 007/2025- SMDS

1- DADOS GERAIS DA OSC.

Nome: Casa Betânia

CNPJ: 43.971.217/0001-51

Endereço: Av. Duque de Caxias - 967

CEP: 14.801-120

Bairro: Centro

Ponto de Referência: Faculdade de Fármacia -UNESP

Telefones: (16) 3332-1200

E-mail da Instituição: camilacasabetania@gmail.com

Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto:

www.casabetania.com

UF: SP

Cidade :
Araraquara

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)

Nome: João Luiz Ribeiro dos Santos

Nº do CPF: 019.792.818-82

Data de Nascimento: 04/06/1960

Mandado de diretoria: (dia, mês, ano)

Inicio: 01/11/2024

Fim: 31/10/2026

Cargo: Presidente

Endereço: Avenida Brasil nº1517

CEP: 14.801-050

Bairro: Centro

Telefones: (16)99781-2000

(16)99174-9280

comercial

E-mail: casabetania.joaoluz@gmail.com

Cidade em que reside: Araraquara

UF: SP

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Ana Maria Da Silva

Área de Formação: Assistente Social **Nº do Registro no Conselho Profissional:** 22673

Telefone do Técnico: (16) 3332-1200/(16) 99773-1815 **E-mail do Técnico:** anacasabetania@gmail.com

4 – OUTROS PARTÍCIPES DO PLANO DE TRABALHO

Nome: Camila Maria Alves

CNPJ/CPF: 215.322.118-80

Endereço: Rua dos Estados nº 704

CEP: 14.811-073

Nome: Tiago Rodrigo da Silva Peixoto

Psicólogo CRP 77713

CNPJ/CPF: 286.656.308-56

Endereço: Avenida Doutor Eiriri Carvalho de Vasconcelos nº 241 **CEP:** 14804-360

5 – NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE: Acolher e Proteger

6 – OBJETO DA PARCERIA: Proteção Social de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51
Av. Duque de Caxias n.º 967 –centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Vivemos em uma sociedade democrática, que foi estabelecida em meio à má distribuição de renda, gerando assim desigualdade e vulnerabilidade social, com o agravante das drogas e do alcoolismo que vitimizam as famílias e violam os direitos das crianças e dos adolescentes à convivência familiar e comunitária e da inclusão social de suas famílias. O direito da família à proteção do estado é reconhecido pela Convenção dos Direitos da Criança e adolescente, pela Constituição Brasileira de 1988 (art.226), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). A família é compreendida como um grupo de pessoas, com laços consanguíneos, de aliança, de afinidade ou de solidariedade, cujos vínculos demandam obrigações recíprocas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero. Arranjos familiares diversos devem ser respeitados e reconhecidos como potencialmente capazes de realizar funções de proteção e de socialização das crianças e dos adolescentes. Entretanto, diante de situações de risco e vulnerabilidade, as famílias precisam ser apoiadas, pelo Estado e pela Sociedade, para cumprir suas responsabilidades. As políticas de apoio às famílias visam a superação de vulnerabilidades e riscos vividos por cada uma delas, favorecendo e ampliando os recursos socioculturais, materiais e afetivos que contribuem para o fortalecimento dos vínculos e do direito à convivência familiar e comunitária.

Essa instituição atua de acordo com as "Orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", prestando os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), acolhendo crianças, adolescentes e adolescentes grávidas, vitimizadas por meio de suas histórias de vida marcadas pelo abandono, maus tratos, uso abusivo de drogas por parte de seus pais, madrastas ou padrastos, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de Araraquara como medida de proteção. São-nos encaminhados os casos em que a situação de risco e desproteção afeta a integridade e o desenvolvimento das crianças, dos adolescentes e adolescentes grávidas, tornado necessário o afastamento temporário e excepcional de suas famílias de origem. A convivência familiar e comunitária é direito fundamental de toda criança e adolescente. Entretanto, esse direito tem sido violado por conta das transformações sociais e econômicas das últimas décadas, fazendo com que as famílias deixem de assumir e exercer adequadamente sua função mais importante, que é a de criar, proteger e educar seus filhos. A entidade possui no seu quadro de funcionários: Coordenadora, Assistente Social, Psicóloga, Motorista, cuidadoras, e Operadora de Telemarketing, oferece espaço físico adequado para atendimento de acolhimento Institucional para 20 acolhidos.

Em suma, essa organização presta serviço relevante à comunidade, pois permite que os acolhidos permaneçam no município de origem propiciando o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, primando pela temporalidade do acolhimento e pelos direitos estabelecidos pelo ECA, pela LOAS e pela Constituição a cada acolhido.

8 – Objetivo Geral da Proposta:

Contribuir para o desenvolvimento de potencialidades da criança/ adolescentes e adolescentes grávidas em caráter provisório, excepcional e emergencial, buscando um melhor atendimento de suas necessidades básicas.

9 – Objetivos Específicos da Proposta:

- Atender as necessidades básicas e específicas de cada acolhido, decorrentes de seu acolhimento com encaminhamentos para psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, pedagogos e outros profissionais que possam contribuir no desenvolvimento e potencialidade de cada acolhido;
- Propiciar acesso a projetos alternativos que fortaleça o desenvolvimento sócio- educativo das crianças/adolescentes. Observando sempre, a faixa etária, aptidão, habilidade, potencialidade e interesse de cada um;
- Garantir acesso a pré-escola, ensino fundamental, ensino médio e ensino especial se necessário, além de atividades complementares no contra turno escolar;
- Contribuir em parceria com os órgãos municipais e estaduais encarregados dos setores de assistência social, saúde e educação, a devida orientação, apoio e tratamento aos pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes acolhidos, de modo a propiciar a reintegração familiar de forma rápida e possível;
- Contribuir para que as famílias retomem a responsabilidade da educação de seus filhos, mostrando que são capazes de suprir suas necessidades básicas, salvo determinação judicial em contrário;
- Propiciar para que os adolescentes tenham acesso a cursos profissionalizantes e à colocação no mercado de trabalho;
- Capacitar a equipe de funcionários por meio de reuniões, palestras e encontros dirigidos, estimulando as ações de acolhimento, afeto e valorização das crianças e adolescentes;
- Colaborar com o processo de reintegração familiar, seja ela de origem, extensa ou substituta;
- Preparar gradativamente as crianças/adolescentes para o processo de desligamento/desacolhimento gradativo.

CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 –centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

10 – Abrangência da Proposta: Município e Comarca de Araraquara

11 – Período de execução do Objeto proposto: Janeiro à Dezembro de 2026 – 12 meses

12 – Público Beneficiário:

Crianças/adolescentes e adolescentes grávidas em situação de acolhimento da Comarca de Araraquara, de ambos os sexos na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses. Capacidade para 20 acolhidos

12.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto: -

Crianças, adolescentes e adolescentes grávidas em situação de vulnerabilidade e risco social, de ambos os sexos na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude do Município. Em acolhimento provisório, excepcional e emergencial.

13 – Meta de atendimento total:

Atendimento para 20 crianças adolescentes e adolescentes grávidas encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de Araraquara.

14 – Metodologia e Abordagem da Proposta:

Acolhimento Institucional: A proposta é desenvolvida com capacitação periódica de toda equipe para que aja o máximo de eficácia no processo de acolhimento onde todos são envolvidos, desde equipe técnica, cuidadoras e demais colaboradores. O trabalho é realizado através de encaminhamentos, escuta, rodas de conversa, orientações, identificação de potencialidades e dificuldades de cada um. Dentre as especificidades das funções das cuidadoras, inclui além de acompanhar e orientar diariamente as crianças/adolescentes e adolescentes grávidas, em relação aos cuidados básicos como alimentação, higiene, rotina diária de organização e limpeza da Instituição, regras de convivência e auto cuidado, auxiliam os acolhidos nas lições de casa, acompanham eles na entrada e saída da escola, em consultas, exames, terapias, atividades de lazer, esporte e cultura.

Fortalecimento de Vínculo: Orientação e fortalecimento da função protetiva da família com encaminhamento e trabalho conjunto com CREAS, CRAS, CAPS e Assistência Social, visitas domiciliares, buscando superar os motivos que levaram ao acolhimento. Priorizando o não desmembramento de grupo de irmãos fortalecendo o vínculo afetivo.

No caso de adolescentes que possuem filhos, buscamos fortalecer a vinculação afetiva, contribuir para o desenvolvimento de habilidades de cuidados, construção de um projeto de vida e o desenvolvimento da autonomia de modo a garantir a proteção da adolescente e seu filho (a).

Desligamento Gradativo/ Acompanhamento Após Desacolhimento: Acompanhamento em visitas domiciliares, participação em audiência concentrada, encaminhamentos de relatórios para Vara da Infância, articulação com o sistema de garantia de direitos visando à reintegração familiar. O Serviço dará continuidade ao acompanhamento à família de origem ou extensa em conjunto com a rede (CRAS/CREAS) após a reintegração da criança/adolescente, por período de 06 meses, de forma a dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento.

15 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrição das ações	Período de execução (parcelas)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Acolhimento Personalizado e Humanizado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fortalecimento de Vínculo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano Individual de Acolhimento – PIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desligamento Gradativo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação e Capacitação da Equipe da Osc	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 – centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

16 – CAPACIDADE INSTALADA: 20 Acolhidos

16.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na OSC	Carga HoráriaMensal de Trabalho
Ednilza Benedita da Silva Pavani	Médio Completo	Cuidadora - Noturno	180hs/mês
Claudia Martimiano Pereira	Fundamental - Completo	Cuidadora - Noturno	180hs/mês
Isabel Crsitina Oliveira	Fundamental - Completo	Cuidadora - Diurno	180hs/mês
Michele da Silva	Ensino Médio - Completo	Cuidadora - Diurno	180hs/mês
Maria José dos Santos da Silva	Fundamental - Incompleto	Cuidadora - Diurno	180hs/mês
Cristina Santos Oliveira	Fundamental - Completo	Cuidadora - Diurno	180hs/mês
Veridiane Gabriela Silva	Ensino Médio - Incompleto	Cuidadora - Diurno	180hs/mês
Albano da Costa Junior	Técnico Farmácia	Motorista	176hs/mês
Camila Maria Alves	Superior Completo	Coordenadora	160hs/mês
Ana Maria da Silva	Superior Completo	Assistente Social	120hs/mês
Tiago R. da Silva Peixoto	Superior Completo	Psicóloga	80hs/mês
Silvia Cristina Gomes Liberal	Ensino Médio - Completo	Cozinheira	176hs/mês
Selma Cristina Giovanni	Superior Completo	Auxiliar Administrativo	160hs/mês

16.2 – Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado

Profissional	Formação	Total de horas contratada mês	Valor da hora	Valor total/ mês
Ednilza Benedita da Silva Pavani	Médio Completo	12x36 - 180hs/mês - Noturno	R\$ 12,41	2.235,06
Claudia Martimiano Pereira	Fundamental - Completo	12x36 - 180hs/mês - Noturno	R\$ 11,75	2.116,73
Isabel Crsitina Oliveira	Fundamental - Completo	12x36 - 180hs/mês - Diurno	R\$ 7,91	1.424,06
Cristina Santos Oliveira	Fundamental - Completo	12x36 - 180hs/mês - Diurno	R\$9,50	1.710,94

CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 – centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

Michele da Silva	Ensino Médio - Completo	12x36 - 180hs/mês - Diurno	R\$9,50	1.710,94
Maria José dos Santos da Silva	Fundamental - Incompleto	12x36 - 180hs/mês - Diurno	R\$9,50	1.710,94
Veridiane Gabriela Silva	Ensino Médio - Incompleto	12x36 - 180hs/mês - Diúmo	R\$ 7,21	1.299,17
Albano da Costa Junior	Ensino Técnico	44hs p/sem. 176hs/mês	R\$8,92	1.571,07
Camila Maria Alves	Superior Completo	40hsp/sem. 160hs/mês	22,89	3.663,34
Ana Maria da Silva	Serviço Social	30hsp/sem. 120hs/mês	R\$ 19,14	2.297,77
Tiago R. da Silva Peixoto	Superior Completo	20hs/sem. 80hs/mês	R\$ 28,72	2.297,77
Selma Cristina Giovanni	Superior Completo	40hsp/sem. 160hs/mês	R\$11,43	1.830,10
Silvia Cristina Gomes Liberal	Ensino Médio - Completo	44hs p/sem. 176hs/mês	R\$10,01	1.763,10

16.3 – Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outros

16.4 – Instalações físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Dormitórios com banheiro	06	Espaço destinado para dormir e de higiene pessoal
Sala de TV com banheiro	01	Espaço para assistir TV
Sala de Estudo, Biblioteca, Jogos e Informatica.	01	Espaço para fazer tarefa, leitura, jogos e Aprrendizado de habilidades Digitais.
Brinquedoteca	01	Espaço usado para guardar brinquedos
Lavanderia/Rouparia	01	Espaço usado para lavar roupas dos acolhidos, guardar roupa de cama e banho.
Quarto de Passar	01	Espaço utilizado para passar as roupas dos acolhidos
Quarto de Roupas	01	Espaço utilizado para guardar roupas e calçados de doações
Despensa de Produto de Limpeza	01	Espaço usado para guardar produtos de limpeza e higiene pessoal
Farmácia	01	Espaço utilizado para ministrar medicamentos
Cozinha	01	Espaço utilizado para preparar alimentos

CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 – centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

Refeitório	01	Espaço utilizado para servir refeições
Despensa	01	Espaço de armazenamento de alimentos
Sala Serviço Social	01	Utilizada pela Assistente Social
Sala Administração e Reunião	01	Utilizada para funções administrativas e reuniões em geral
Sala Telemarketing	02	Usada pelas operadoras para captação de recursos
Banheiros	02	Usados pela área administrativa
Sala de visita com banheiro	01	Local utilizado para visitas de familiares dos acolhidos
Quarto de descanso	01	Utilizado para descanso das cuidadoras

16.5 – Equipamentos disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
<u>COZINHA E REFEITÓRIO</u>	
Fogão Industrial	01
Forno Industrial	01
Liquidificador Industrial	01
Espremedor de Frutas Industrial	01
Geladeira Industrial	01
Geladeira Duplex	01
Freezer Horizontal	01
Micro-ondas	01
Mesa na cozinha	01
Mesa com bancos Refeitório	02
Armário de Parede	05
Ventilador de Parede	01
<u>QUARTOS</u>	
Camas com colchão	20
Armários Embutidos	06
Guarda Roupas	03
Cômodas	04
Ventiladores	06
<u>SALA TV</u>	
Sofá	01
TV 50 polegadas	01
Vntilador	01
<u>SALA DE ESTUDO</u>	
Estantes com Livros	03
Computadores	05
Mesas	02
Cadeiras	10
Ventilador	01
Estante Jogos	01
<u>VISITA</u>	
Sofá	02
Cadeiras	03
Computador	01
Ventilador	01
Estante	01
Mesa de centro	01
<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	

CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 – centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

Mesa com cadeira	03
Mesa Reunião com 06 cadeiras	01
Armários	05
Arquivos	02
Computadores	02
Impressoras	02
SALA TELEMARKETING	
Ventiladores	02
Computadores	02
Mesas	02
LAVANDERIA	
Máquina de Levar 15k	01
Prateleiras	03

17 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

17.1 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE:

Metas quantitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
Atender 20 acolhidos e suas famílias, promovendo momentos de aproximação e orientação de acordo com demanda apresentada	Determinação judicial juntamente com Guia de Acolhimento. Prontuário contendo todas as informações desde o momento em que a Instituição recebe a criança/adolescente.	Contínuo
Elaboração e atualização do PIA (Plano Individual de Atendimento) de 100% dos acolhidos	Discussão de casos com a rede; Registro das Informações nos prontuários individuais; Elaborar e encaminhar relatórios para a Vara da Infância com informações dos acolhidos	Contínuo
Garantir frequência escolar de 100% das crianças e adolescentes de 03 à 17 anos e 11 meses.	Inserir as crianças e adolescentes, no Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio na Rede Pública de Educação.	Contínuo
Garantir condições para que 100% dos acolhidos estejam preparados emocionalmente e psicologicamente para desligamento/desacolhimento	O processo desligamento/desacolhimento tem início desde o acolhimento da criança/adolescente. Este processo é gradativo e com permanente preparação da equipe técnica e cuidadores, buscando o desenvolvimento e autonomia dos acolhidos e seus familiares.	Contínuo
Orientação e capacitação de 100% da equipe da Osc	Integração da equipe técnica e cuidadores na elaboração de planejamento de atividades que facilitem a dinâmica diária da OSC; Registro em prontuários; Atendimento Individual; Construção de regras de convivência; Reuniões com a equipe; Discussão de casos.	Contínuo

17.2 – DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO PERIODICIDADE:

Metas qualitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
Acolhimento Personalizado e Humanizado	Escuta qualificada à criança, adolescentes e família; Encaminhamento a serviços e outras políticas públicas; Articulação p/ capacitação e preparação p/ mercado Contínuo de trabalho. Cuidado e proteção integral Minimizar o impacto da ruptura e sentimentos	Contínuo

CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 – centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

	como incerteza, insegurança, medo e angústia, facilitando para formação de vínculos afetivos e adaptação.	
Cuidado e proteção integral	Contato contínuo com a família dos acolhidos; Articulação com a Rede Sócio Assistencial e Sistema de Garantia de Direitos; Articulação com Rede de Educação do Município; Fortalecimento da autonomia; Articulação para capacitação e preparação para o mercado de trabalho; Minimizar os impactos da ruptura, incertezas e insegurança.	Contínuo
Desligamento/Desacolhimento Gradativo	Identificação e mobilização da família de origem, extensa ou ampliada; Acompanhamento do núcleo familiar; Continuo Fortalecimento da função protetiva das famílias. Visitas domiciliares; Orientação e encaminhamentos para Rede de Serviço	Contínuo
Orientação e capacitação da equipe da Osc	Oferecer à equipe formação continuada com temas cotidianos de acolhimento, com o intuito de melhorar o desempenho dos profissionais.	Contínuo

18- MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA:

O processo de monitoramento e avaliação se dará por meio de análise dos aspectos qualitativos e quantitativos, através de reuniões com a equipe técnica e cuidadoras da instituição, com a equipe técnica da Vara da Infância e equipes do CRAS, CREAS e Camara Técnica , para o melhor desenvolvimento dos acolhidos.

18.1- QUAIS AS TÉCNICAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SERÃO APLICADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO?

- * Acompanhamento do projeto de vida dos acolhidos;
- * Inserção no serviço de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
- * Inserção em cursos de formação profissionalizante
- * Progressos comportamentais das crianças e adolescentes, a partir de seu acolhimento;
- * Acesso das famílias aos encaminhados para rede de atendimento, CRAS, CREAS, CAPS, Assistência Social;
- * Fortalecimento de atitudes e comportamentos positivos das famílias;
- * Acompanhamento durante e depois do retorno das crianças e adolescentes às famílias de origem ou extensa;
- * Crescimento dos resultados da equipe de trabalho;
- * Manutenção e continuidade da parceria com todos os órgãos públicos ou privados;
- * Demonstração de transparéncia na gestão financeira.

19– DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – (em anexo)

20– COMPATIBILIDADE DE CUSTO (em anexo)

21– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO II

CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 – centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

22– COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

22.1– RECURSO MUNICIPAL: R\$

22.2– RECURSO ESTADUAL: R\$ 49.061,30

22.3– RECURSOS FEDERAIS: R\$37.500,00

22.4– CONTRAPARTIDA DA OSC:

22.5– OUTRAS FONTES DE RECURSOS: R\$

22.6– TOTAL DO PROJETO: R\$ 86.561,30

23– DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Pede Deferimento

Araraquara, 05 de janeiro de 2026

24 – ASSINATURA DO CONCEDENTE

João Luiz Ribeiro Santos

Presidente



19. ANEXO I - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO - ESTADUAL:-

CATEGORIA DA DESPESA	1 ^ª	2 ^ª	3 ^ª	4 ^ª	5 ^ª	6 ^ª	7 ^ª	8 ^ª	9 ^ª	10 ^ª	11 ^ª	12 ^ª	TOTAL
SALÁRIOS													
* Cuidadora	2.116,73	2.116,73	2.116,73	2.116,73	2.116,73	2.116,73	2.116,73	2.116,73	2.116,73	2.116,73	2.116,73	2.116,73	25.400,76
SERVIÇOS DE TERCEIROS													
* Vale Alimentação p/ cuidadora em referência	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	3072,00
UTILIDADE PÚBLICA													
*CPFL	1.715,72	1.715,72	1.715,71	1.715,71	1.715,71	1.715,71	1.715,71	1.715,71	1.715,71	1.715,71	1.715,71	1.715,71	20.588,54
TOTAL	4.088,45	4.088,45	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	49.061,30

19. ANEXO I - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO - FEDERAL:-

CATEGORIA DA DESPESA	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a	9 ^a	10 ^a	11 ^a	12 ^a	TOTAL
SALÁRIOS													
* Cuidadora	2.235,06	2.235,06	2.235,06	2.235,06	2.235,06	2.235,06	2.235,06	2.235,06	2.235,06	2.235,06	2.235,06	2.235,06	26.820,72
SERVIÇOS DE TERCEIROS													
* Vale Alimentação p/ cuidadora em referência	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	3072,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS													
*Alimentos perecíveis	633,94	633,94	633,94	633,94	633,94	633,94	633,94	633,94	633,94	633,94	633,94	633,94	7.607,28
TOTAL	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	37.500,00

20. COMPATIBILIDADE DE CUSTO - ESTADUAL

TIPO DA DESPESA	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	VALOR APLICADO
DESCRÍÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR	
SALÁRIOS * A cuidadora já é contratada da Osc pela CLT, recebendo além do salário base o adicional noturno correspondente às noites trabalhadas, portanto solicito a dispensa de orçamento Decreto Municipal nº 11.434 de 18/07/2017 - art. 17 - Par.2	2.116,73			2.116,73
SERVIÇOS DE TERCEIROS - J *VALE ALIMENTAÇÃO para a cuidadora em referência - a empresa MIEX ADMINISTRADORA DE CARTÕES REDECON LTDA, foi contratada por não cobrar taxas de nenhuma espécie na administração dos cartões dos funcionários (contrato anexo). De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho anexada. E Contrato com a Miex Administradora de cartões Redecon, no valor de 256,00.	256,00			256,00
UTILIDADE PÚBLICA *CPFL	1.715,71			1.715,71

20. COMPATIBILIDADE DE CUSTO - FEDERAL

TIPO DA DESPESA	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	VALOR APLICADO
	1	2	3	
DESCRÍÇÃO	NOME DA EMPRESA VALOR	NOME DA EMPRESA VALOR	NOME DA EMPRESA VALOR	
SALÁRIOS * A cuidadora já é contratada da Osc pela CLT, recebendo além do salário base o adicional noturno correspondente às noites trabalhadas, portanto solicito a dispensa de orçamento Decreto Municipal nº 11.434 de 18/07/2017 - art. 17 - Par.2 Foi considerado valor do dissídio nos meses de 09 á 12/2026 com base na convenção coletiva de 2025	2.235,06			2.235,06
SERVIÇOS DE TERCEIROS *VALE ALIMENTAÇÃO para a cuidadora em referência - a empresa MIEX ADMINISTRADORA DE CARTÕES REDECON LTDA, foi contratada por não cobrar taxas de nenhuma espécie na administração dos cartões dos funcionários (contrato anexo). De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho anexada. E Contrato com a Miex Administradora de cartões Redecon, no valor de 256,00.	256,00			256,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS *Alimentos perecíveis serão adquiridos com base no melhor preço do dia, portanto, solicito a dispensa de orçamentos - Decreto Municipal nº11.434 de 18/07/2017 art.17 parágrafo II - Inciso III	633,94			633,94

21. ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO PARA SUBVENÇÃO SOCIAL ESTADUAL 2026

CATEGORIA DA DESPESA	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a	9 ^a	10 ^a	11 ^a	12 ^a	TOTAL
SALÁRIOS													
*Cuidadora	2.116,73	2.116,73	2.116,73	2.116,73	2.116,73	2.116,73	2.116,73	2.116,73	2.116,73	2.116,73	2.116,73	2.116,73	25.400,76
SERVIÇOS DE TERCEIROS													
*Vale alimentação	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	3072,00
UTILIDADE PÚBLICA													
*CPFL	1.715,72	1.715,72	1.715,71	1.715,71	1.715,71	1.715,71	1.715,71	1.715,71	1.715,71	1.715,71	1.715,71	1.715,71	20.588,54
TOTAL	4.088,45	4.088,45	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	49.061,30



21. ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO PARA SUBVENÇÃO SOCIAL FEDERAL 2026

CATEGORIA DA DESPESA	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a	9 ^a	10 ^a	11 ^a	12 ^a	TOTAL
SALÁRIOS													
*Cuidadora	2.235,06	2.235,06	2.235,06	2.235,06	2.235,06	2.235,06	2.235,06	2.235,06	2.235,06	2.235,06	2.235,06	2.235,06	26.820,72
SERVIÇOS DE TERCEIROS													
* Vale alimentação	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	256,00	3.072,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS													
*Alimentos perecíveis	633,94	633,94	633,94	633,94	633,94	633,94	633,94	633,94	633,94	633,94	633,94	633,94	7.607,28
TOTAL	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	37.500,00